

**VISTORIA AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 89.º E 90.º DO DL 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO** - Presente o processo de vistoria, ordenada

pela Câmara Municipal às condições de segurança de um muro de suporte em Godim - Jogueiros, propriedade de Ilídia Fernandes Teixeira e Maria de Lurdes Pereira Teixeira . -----

Do processo consta o seguinte auto de vistoria: -----

-----“Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano dois mil e seis, a fim de proceder à vistoria para efeitos do disposto nos artigos 89.º e 90.º do DL. 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL. 177/2001, de 4 de Junho e alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, deslocou-se ao Lugar de Gondim, freguesia de Jogueiros, concelho de Felgueiras, a Comissão de Vistorias composta pelos peritos designados por: -----

a) Técnicos da Câmara Municipal: Eng.º Fernando Martins Ferreira, Fiscais Municipais - Gaspar José Teles Lobo e Jorge Manuel Oliveira Guimarães. -----

b) Delegado Concelhio de Saúde - Dr. Fernando António Borges Diniz. ---

Realizada a vistoria, a Comissão de Vistorias constatou: -----

**1-** A D. Maria Lídia Fernandes Teixeira, em vez de repor o muro de suporte de terras em pedra segundo as normas de segurança conforme notificação datada de 30 de Março de 2006, realizou um muro de suporte de terras em argamassa de cimento. -----

**2-** De igual forma a D. Maria de Lurdes Pereira Teixeira, não cumpriu o teor do mandato de notificação datado de 30 de Março de 2006. -----

**3-** O montante da derrocada existe um muro em argamassa de cimento em estado avançado de deterioração conforme consta nas fotografias junto ao processo. -----

Pelo exposto as condições verificadas no local, oferecem risco de segurança para pessoas e bens e afecta o domínio público. -----

Pelo atrás referido a Comissão de Vistorias entende: -----

**1-** Como a Comissão de Vistorias não acompanhou a execução dos trabalhos do muro de suporte de terras pertencente à D. Maria Lídia Fernandes Teixeira, não foi possível avaliar no local a segurança estrutural do mesmo. Pelo referido deverá ser notificada a D. Maria Lídia Fernandes Teixeira para apresentar o respectivo projecto de estabilidade do muro de suporte de terras devidamente instruído nos termos da legislação em vigor para que possa ser avaliada a segurança estrutural e emitida a licença de construção. -----

**2-** De igual forma deverá ser notificada a D. Maria de Lurdes Pereira Teixeira para apresentar na Câmara Municipal o respectivo projecto de estabilidade do muro de suporte de terras em Pedra de Granito conforme notificação datada de 30 de Março de 2006, devidamente instruído nos termos da legislação em vigor para que possa ser emitida a respectiva licença de construção e avaliada a segurança estrutural. -----

**3-** Deverá ainda ser identificado e notificado de imediato o proprietário do muro de suporte de terras a montante da derrocada que se encontra em estado avançado de deterioração, para o seu desmantelamento, tomando as necessárias medidas de segurança, nomeadamente a colocação de Sinais de Perigos Vários e Sinais de Proibição, sem por em risco as pessoas e veículos que circulam no caminho e E.M. 514. As medidas de segurança referidas anteriormente deverão ser acompanhadas pela Policia Municipal. De seguida o proprietário deverá apresentar na Câmara Municipal o respectivo projecto de estabilidade do muro de suporte de terras a ser realizado

em alvenaria de pedra idêntica à existente no local, devidamente instruído nos termos da legislação em vigor para que possa ser emitida a respectiva licença de construção e avaliada a segurança estrutural. ----  
E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os intervenientes.” -----

Deliberação – A Câmara delibera aprovar o auto de vistoria. Notifique-se. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----  
-----